

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial celebrado na data de 06 de novembro de 2023, as partes abaixo denominadas:

Locador: **ELUME CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO**, por meio de sua gestora Itajaí Participações S.A., com fundamento no Convênio 004/2022-SDE, firmado entre o Município de Itajaí e a Itajaí Participações em 07 de outubro de 2022, devidamente publicado no Jornal do Município na edição 2.593, de 7/10/2022, páginas 71-76, e com fundamento no art. 5º da Lei 7.377/2022, inscrita no CNPJ 18.752.383/0001-10, com endereço na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí – SC, neste ato representada pelo diretor Executivo Sr. Jucélio João da Silva, inscrito no CPF nº 309.406.649-68, e de outro lado como

Locatária: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.250.208/0001-00, com endereço na Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, BOX 132, Bairro Centro - Itajaí, neste ato representada pelo Julio Cesar Henrichs, CPF nº 984.541.109-68

Considerando o término dos 12 (doze) meses de vigência do Contrato original previamente ajustado;

Considerando a previsão de reajuste anual do aluguel, com base no coeficiente de atualização acumulado pelo IGPM;

Em atenção aos itens 1.1 da Cláusula Primeira, 2.1 e 2.2. da Cláusula Segunda, e 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Locação Comercial assinado em 06/11/2023, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1ª. Da Renovação Contratual

As Partes estabelecem a renovação do Contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 06 de novembro de 2024 e terminando dia 06 de novembro de 2025.

Cláusula 2ª. Do Reajuste do Aluguel

O aluguel mensal livre e convencionado será de R\$ 1.710,74 (mil setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos) e deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da utilização.

Cláusula 3ª. Da Ratificação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, principalmente quanto à forma, ao prazo, ao reajuste anual do aluguel, e penalidades em caso de atraso no pagamento estipulado,

permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto na medida em que conflitem com as disposições deste aditivo.

Cláusula 4ª. Da Vigência

Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo mesmo prazo de vigência do contrato original.

Itajaí – SC, 06 de novembro de 2024.

Jucélio João da Silva
Diretor Executivo ELUME

Julio Cesar Henrichs
Agille Soluções e Projetos

Testemunha 1
José Luiz Gonçalves da Silveira
CPF: 555.958.639-00

Testemunha 2